

valor de R\$ 9.263,57 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), diferença proveniente dos valores praticados X valores atualizados - período de 01 de janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.006.02.122.2293.2267.0000 - Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC.
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa: 33903700000000 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 19/09/2025 às 14:01:47.

Documento assinado eletronicamente por JOELMA BRASIL LIMA, Usuário Externo em 15/09/2025 às 09:29:04.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET

PROCESSO Nº 2024-263

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre - CEP 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET, inscrita no CNPJ nº 12.922.132/0001-50, com sede na Rua São José, 59 - João Eduardo em Rio Branco-AC, neste ato representada por Joelma Brasil Lima, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover repactuação com base na CCT 2025/2026, bem como incluir postos de serviços conforme solicitação da unidade demandante, com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c II, alínea d.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em decorrência da repactuação promovida, o valor atualizado por posto de serviço a ser praticado no período de 24/07/2025 a 24/10/2025, será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (período)
1	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Comarca - Rio Branco: De segunda a sexta: no mínimo 08 horas diárias (07h às 17h). Sábados: no mínimo 04 horas diárias (08h às 12h).	Postos	58	3	R\$ 3.963,34	R\$ 229.873,72	R\$ 689.621,16
2	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. Comarcas - Manoel Urbano, Sena Madureira, Bujari, Porto Acre, Acrelândia, Plácido de Castro, Vila Campinas, Senador Guiomard, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasília, Assis Brasil e Santa Rosa do Purus: De segunda a sexta: no mínimo 08 horas diárias (07h às 17h). Sábados: no mínimo 04 horas diárias (08h às 12h).	Postos	24	3	R\$ 3.673,23	R\$ 88.157,52	R\$ 264.472,56

DO ACRÉSCIMO DE POSTOS

2.2. Considerando a repactuação e o acréscimo de postos, o valor do contrato passará de R\$ 3.692.790,96 (três milhões seiscentos e noventa e dois mil

setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos) para R\$ 3.760.074,78 (três milhões setecentos e sessenta mil setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	TOTAL PARA O PERÍODO
1	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza na Comarca - Rio Branco: Segunda a sexta: 08h diárias (07h às 17h). Sábados: 04h (08h às 12h).	Postos	60	2	R\$ 3.963,34	R\$ 237.800,40	R\$ 475.600,80
1.1	Encarregados para acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços de limpeza na Comarca - Rio Branco: Segunda a sexta: 08h diárias (07h às 17h). Sábados: 04h (08h às 12h).	Postos	2	2	R\$ 5.133,62	R\$ 10.267,24	R\$ 20.534,48

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

Em decorrência da atualização dos valores será ressarcido à contratada o valor de R\$ 87.070,64 (oitenta e sete mil setenta reais e sessenta e quatro centavos), diferença proveniente dos valores corrigidos x valores devidos no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, conforme documento de evento H15502.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:
Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder
Fonte de Recurso: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior)
Elemento de Despesa: 33903700000000 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinaturas eletrônicas.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 19/09/2025 às 14:01:45.

Documento assinado eletronicamente por JOELMA BRASIL LIMA, Usuário Externo em 15/09/2025 às 09:32:30.

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA

PROCESSO Nº 2024-340

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02 - Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre, CEP 69.914-220, representado neste ato por seu Presidente, **Laudivon Nogueira**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.939.650/0001-58, com sede à Alameda Portugal, nº 640, Bairro Jardim Europa em Rio Branco/AC, neste ato representada por Marcos Antonio Santos da Silva, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover a repactuação do Contrato 173/2023 por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, conforme solicitação da Contratada e anexos, bem como adicionar 02 (dois) postos de trabalho diurnos na comarca de Cruzeiro do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO / DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em decorrência da repactuação promovida, o valor atualizado por posto de serviço a ser praticado de 05/08/2025 a 05/01/2026 é de:

Lote I - Serviços de vigilância armada - Rio Branco

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Posto de vigilância armada diurno, das 06h às 18h; de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	06	R\$ 12.323,42	R\$ 73.940,52
2	Posto de vigilância armada noturno, das 18h às 06h; de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	06	R\$ 14.517,66	R\$ 87.105,96

TOTAL MENSAL R\$ 161.046,48

Lote III - Serviços de vigilância armada - Cruzeiro do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Posto de vigilância armada diurno, das 06h às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	02	R\$ 12.301,52	R\$ 24.603,04
2	Posto de vigilância armada noturno, das 18h às 06h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	02	R\$ 14.394,22	R\$ 28.788,44

2.2. Em decorrência da repactuação será acrescido ao contrato o valor de R\$ 63.712,00 (sessenta e três mil setecentos e doze reais). Esse valor corresponde à diferença entre os valores anteriores e os atualizados, multiplicada pela quantidade de postos e por 5 meses (05/08/2025 a 05/01/2026).

DO ACRÉSCIMO DE POSTOS

2.3. Considerando a solicitação de id. H16767, autorizada pelo documento de id. H16805, serão acrescidos 2 (dois) postos diurnos na comarca de Cruzeiro do Sul, a partir de 05/09/2025, conforme tabela:

Lote III - Serviços de vigilância armada - Cruzeiro do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	Posto de vigilância armada diurno, das 06h às 18h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	03	R\$ 12.301,52	R\$ 36.904,56
2	Posto de vigilância armada noturno, das 18h às 06h, de segunda a domingo, com 02 vigilantes em escala 12x36	Posto	03	R\$ 14.394,22	R\$ 43.182,66

TOTAL MENSAL R\$ 80.087,22

2.4. O acréscimo de 1 posto diurno e 1 posto noturno em Cruzeiro do Sul apresentará aumento de R\$ 106.301,52 (cento e seis mil trezentos e um reais e cinquenta e dois centavos), considerando o período de 4 meses (05/09/2025 a 05/01/2026).

2.5. Assim, considerando a repactuação e o acréscimo de postos, o valor mensal do contrato será de R\$ 241.133,70, sendo:
R\$ 161.046,48 para Rio Branco
R\$ 80.087,22 para Cruzeiro do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO

3.1. Em decorrência da atualização dos valores, será ressarcido à empresa o valor de R\$ 55.657,40 (cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), referente à diferença entre os valores praticados e os atualizados, no período de 04/03/2025 a 04/08/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:
Programas de Trabalho:
203.006.02.122.2293.2267.0000 - Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC
203.617.02.061.2293.2214.0000 - Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder
Fonte de Recurso:
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior)
Elemento de Despesa: 33903700000000 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinaturas eletrônicas.
Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 22/09/2025 às 15:28:16.

Documento assinado eletronicamente por MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA, Usuário Externo em 19/09/2025 às 09:42:32.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Nº 0100303-91.2018.8.01.0000 - Precatório - Plácido de Castro - Requerente: Juliana Selyne da Silva da Hora - Requerido: Município de Placido de Castro - Acre - Ato ordinatório: De ordem, intimamos as partes para que se manifestem sobre os cálculos de fls. 119/121 e 129, bem como a parte requerente para apresentar seus dados bancários, no prazo de 5 (cinco) dias. - Magistrado(a) Laudivon Nogueira - Advs: Heitor Andrade Macêdo (OAB: 399/AC) - Andréia Vidal de Andrade (OAB: 3867/AC)

Nº 0100577-26.2016.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Remetente: Juízo

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

de Direito da 3ª Vara de Pública da Comarca de Rio Branco - Requerente: Nilton Elieseo Torrez Cheves - Requerido: Município de Rio Branco - Acre - Ato ordinatório: De ordem, intimamos as partes para que se manifestem sobre os cálculos retificados de fls. 96/98, bem como a parte requerente para apresentar seus dados bancários, no prazo de 5 (cinco) dias, observando-se quanto à Fazenda Pública o disposto no art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.419/2006 e nos arts. 183 e 219 do CPC. - Magistrado(a) Laudivon Nogueira - Advs: Joseney Cordeiro da Costa

Nº 0100249-57.2020.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Sirlei Pessoa Judar - Requerido: Município de Rio Branco - Ac - Ato ordinatório: De ordem, intimamos as partes para que se manifestem sobre os cálculos retificados de fls. 59/62, no prazo de 5 (cinco) dias, observando-se quanto à Fazenda Pública o disposto no art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 11.419/2006 e nos arts. 183 e 219 do CPC. - Magistrado(a) Laudivon Nogueira - Advs: Luiz Guilherme da Silva Santos (OAB: 4464/AC) - Sirlei Pessoa Judar (OAB: 5023/AC) - Aury Maria Barros da Silva Pinto (OAB: 2408/AC)

DIRETORIA GERAL

PROCESSO: 2025-480
UNIDADE: SUGEM - Subsecretaria de Gestão de Bens e Materiais
ASSUNTO: Contratação de Serviços [Inexigibilidade]

DECISÃO Nº 279/2025

1.0 RELATÓRIO

O presente processo administrativo virtual foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica da Secretaria Geral - ASJUG, para análise da inscrição de quatro servidores deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre no evento de capacitação técnica denominado “MASTERCLASS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL” , promovido pela empresa CONTAGOV, inscrita no CNPJ n. 52.281.385/0001-0, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, no valor de R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais). Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: a) Solicitação de contratação; b) Termo de Referência (TR); c) Estudo Técnico Preliminar; d) Proposta; e) Mapa de Preços; f) Manifestação oriunda da Gerência de Contratação (SUGEC) pela contratação direta por inexigibilidade de licitação; g) Certidões; h) Justificativa. Finda a instrução, os autos aportaram na Assessoria Jurídica, para análise da adequação técnica do procedimento administrativo virtual instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Parecer da ASJUG colacionado aos autos (R247182). É o breve relatório. Decido. Os autos encontram-se devidamente instruídos, ostentando a documentação comprobatória referente ao evento narrado na solicitação de contratação colacionada ao (H18333), razão pela qual, hei por bem, acolher o Parecer ASJUG colacionado (R2471825), e, por conseguinte, autorizar a contratação direta da empresa CONTAGOV LTDA, para viabilizar a participação de quatro servidores deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre no evento de capacitação técnica denominado “MASTERCLASS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO - GESTÃO E CONTROLE PATRIMONIAL” , promovido pela empresa CONTAGOV, inscrita no CNPJ n. 52.281.385/0001-0, a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba/PR, no valor de R\$ 11.670,00 (onze mil seiscentos e setenta reais)., com espeque no art. 74, inc. III, “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Estatuto Federal Licitatório). À SELGA, para ciência e providências pertinentes. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS MARTINS JUNIOR, Secretário Geral em 22/09/2025 às 16:22:18.

PROCESSO: 2025-174 UNIDADE: DISET - Divisão de Gestão de Serviços Terceirizados ASSUNTO: Contratação de Serviços/Contrato/Acréscimo Quantitativo/Legalidade.

DECISÃO

Cuidam os autos de procedimento administrativo virtual que tem por objeto promover acréscimo contratual da importância correspondente ao valor de R\$ 32.309,60 (trinta e dois mil trezentos e nove reais e sessenta centavos), ao Contrato n.º 10/2024, conforme minuta de termo aditivo colacionada aos autos (GRP/Evento H16517), correspondente à inclusão de dois postos de serviço na Comarca de Rio Branco/AC (serviço de copeiragem), passando o valor global do ajuste de R\$ 1.268.731,53 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) para R\$ 1.301.041,13 (um milhão, trezentos e um mil, quarenta e um reais e treze centavos). Extraí-se do cotejo dos autos, que houve consulta a contratada objetivando sua concordância na alteração do contrato, o que foi deliberado positivamente conforme expediente colacionado aos autos, restando cumprido um dos requisitos para que se proceda a alteração pretendida (GRP/Evento H21381). Consta dos autos, informação atestando a existência de disponibilidade orçamentária/financeira destinada a custear a alteração contratual vindicada pela administração (GRP/Evento R245164). O feito foi instruído, constando no mesmo Parecer ASJUG/SEGER (GRP/Evento H17505). Dito isso,